

MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2296, DE 1º DE MARCO DE 2018

Aprova o Loteamento "Yahoo Residence", no imóvel de matrícula nº 34.692, no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da 2ª Zona, no Distrito de Carapina, Serra/ES, a requerimento de Yahoo Turismo S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.823.552/0001-62.

PUBLICADO NO DOM/ES

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 49.347/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "Yahoo Residence", situado no Distrito de Carapina, neste Município, numa gleba de 179.514,81m², registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício 2ª Zona, sob a matrícula nº 34.692, de propriedade da empresa Yahoo Turismo S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.823.552/0001-62. A área total parcelável mede 107.861,71m², equivalente a 100% da área loteável, parcelada da seguinte forma:

Área de 69.347,48m², destinada aos lotes, equivalente a 64,29% da área parcelada; área de 27.640,07m², equivalente a 25,63% da área parcelada, destinada ao sistema viário; área de 5.460,36m², equivalente a 5,06% da área parcelada, destinada a equipamentos públicos (equipamentos urbanos e comunitários); área de 5.413,80m², equivalente a 5,02% da área parcelada, destinada a espaços livres de uso público, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município.

Art. 2º O Loteamento "Yahoo Residence" compreende:

- a) Area total parcelável: 107.861,71m²;
- b) Área privativa de lotes: 69.347,48m²;
- c) Número de quadras: 13 quadras;
- d) Número de lotes: 213 lotes.

§ 1º Permanecem em poder do proprietário:

- a) Área privativa destinada a lotes: de 69.347,48m², destinada aos lotes, contendo 213 lotes;
- b) Área remanescente de proteção ambiental (não loteada): de 70.831,87m²;
- c) Faixa de domínio do DER: de 821,23m².

§ 2º Passam a ser propriedade do Município da Serra:



MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

- a) Áreas destinadas ao sistema viário: de 27.640,07m², equivalente a 25,63% da área parcelada.
- b) Área para equipamentos públicos (EP-1): 5.460,36m², equivalente a 5,06% da área parcelada.
- c) Espaços livres de uso público (ELP-1, ELP-2 e ELP-3): 5.413,80m², equivalente a 5,02% da área parcelada.
- Art. 3º O proprietário tem o prazo de 180 dias, contados da data de aprovação do projeto, para proceder à inscrição do loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no artigo 249 da Lei Municipal nº 3.820/2012.
- Art. 4º A eficácia do presente Decreto fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, que conterá as exigências legais a serem cumpridas pelo loteador, na forma prevista na legislação vigente.
- Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga o Decreto nº 2113/2018.

Palácio Municipal, em Serra, em 1º de março de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTÉL BARCELOS

Pai Je

Prefeito Municipal

jmm